

VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL

Portaria n.º 394/2006 de 25 de Julho de 2006

A Portaria n.º 20/89, de 18 de Abril, veio regular e uniformizar o regime de preços dos serviços de prevenção, praticados pelos piquetes dos corpos de bombeiros, aquando da descarga dos combustíveis transportados a granel nos diversos portos da Região Autónoma dos Açores, prevendo o seu artigo 2.º uma actualização da tabela de preços que lhe está anexa, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de cada ano.

Assim, nos termos do artigo 2.º da Portaria n.º 20/89, de 18 de Abril, conjugado com o disposto nos artigos 8.º, 11.º e 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Vice-Presidente do Governo Regional e pelos Secretários Regionais da Habitação e Equipamentos e da Economia, o seguinte:

1.º - Os preços a praticar pelas Associações de Bombeiros, como remuneração pela comparência nos portos da Região Autónoma dos Açores de piquetes de prevenção à descarga de combustíveis transportados a granel, são os constantes da tabela anexa à presente portaria.

2.º - A presente portaria reporta os seus efeitos a 1 de Janeiro de 2005.

19 de Maio de 2006. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

Tabela de Preços dos Serviços do Piquete de Bombeiros de Prevenção às Descargas de Combustível a Granel

Preço/hora ou fracção superior a 15 minutos (S/IVA)				
	Dias úteis		Sábados/Domingos/Ferriados	
	Períodos		Períodos	
	Diurno	Nocturno	Diurno	Nocturno
	08H00/19H00	19H00/08H00	08H00/19H00	19H00/08H00
Líquidos	59,13 €	70,98 €	78,88 €	103,48 €
Gás/Petróleo Liquefeito GPL	79,91 €	92,33 €	102,53 €	134,59 €